



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO DA RUA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO DO CAPIM MARINHO, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.

DATA DA ELABORAÇÃO: 24/01/2022

AFUÁ – PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO DA RUA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO CENTRO., no Município de Afuá -PA, com área de construção de 3.159,00 m² de área a ser beneficiada por Passarela em Concreto Armado de largura 3,00M. A Passarela em concreto armado das vias urbanas será constituída de um Piso em Concreto Armado de largura 3,00M e espessura de 10CM sobreposto sobre uma estrutura de Concreto Armado em forma de palafita (Laje + Viga + Pilar + Sapata + Estaca) para Trecho Terrestre (Laje + Viga + Pilar + Bloco + Estaca) para Trecho sobre Leito de Rio, onde sua fundação será um conjunto de Sapatas ou Blocos (70x70x50CM), Vigas (40x15x105300CM), (40x15X300CM) e (30x15x105300CM), Pilar (15x40x180CM), Estaca(25x25x1400CM) p/ Fundação Profunda e Estaca(25x25x600CM) p/ Fundação Superficial, todos composto por Concreto de 25MPA.

Descrição da Obra: Terá os serviços de **Administração Local** (gastos com Engenheiro da Obra), **Serviços Iniciais** (Gastos com Placa de obra, Locação), **Construção de Canteiro de Obra** (Gastos com Instalação de Almoarifado, Deposito, Centrais de Ferragens, Concreto, Forma, Piso Temporários e Mobilizações de Pessoa e equipamentos), **Movimento de Terra**, **Fundação Superficial** (Gastos com serviços de Montagem, Confecção, Preparo de Formas, Concreto e Ferragens destinado a estrutura das Sapatas), **Fundação Profunda** (Gastos com serviços de Montagem, Confecção, Preparo de Formas, Concreto e Ferragens destinado a estrutura dos Blocos e Fornecimento e Cravação das Estacas Pré- Moldadas) **Estrutura – Pilar** (Gastos com serviços de Montagem, Confecção, Preparo de Formas, Concreto e Ferragens destinado a estrutura do Pilar) **Estrutura – Viga** (Gastos com serviços de Montagem, Confecção, Preparo de Formas, Concreto e Ferragens destinado a estrutura das Vigas) **Estrutura – Laje** (Gastos com serviços de Montagem, Confecção, Preparo de Formas, Concreto e Ferragens destinado a estrutura da laje) **Serviços Finais e Auxiliares** (Gastos com serviços de Confecção e Instalação de Guarda Corpo em Tubo Galvanizado H:1,10M, Junta de Dilatação a cada 15,0M de extensão com Lábios Poliméricos com argamassa epóxi e Limpeza Final do Tabuleiro com Jato de agua alta pressão.

Área construída total: 3.159 m²

Custo da obra sem BDI: R\$ 4.710.323,61

BDI adotado: 30,50%: R\$ 1.436.648,70

Custo da obra com BDI: R\$ 6.146.972,31

Custo por m²: R\$ 1.945,86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



01. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO DA RUA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO CENTRO.

02. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2. SERVIÇOS PRELIMINARES
3. CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA
4. MOVIMENTO DE TERRA, DEMOLIÇÃO E RETIRADA
5. FUNDAÇÃO SUPERFICIAL TRECHO SAPATAS C/ BROCAS
6. FUNDAÇÃO PROFUNDA TRECHO ESTACS PRÉ MOLDADAS
7. ESTRUTURA - PILAR
8. ESTRUTURA - VIGA
9. ESTRUTURA - LAJE
10. SERVIÇOS FINAIS E AUXILIARES

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Especificação Técnica, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A**, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 240 (Duzentos Quarenta Dias) dias da obra – 08 meses,

Serão apresentadas além do memorial descritivo, plantas baixas, especificação técnica e Planilha orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



03. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

3.1.a - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

3.1.b - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

3.1.c - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

3.1.d - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

3.1.e - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

3.1.f - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

3.1.g - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

3.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.j - A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

3.1.k - A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

3.1.l - A **CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

3.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

3.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

3.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.1.p - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

3.1.q - A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.r - A *CONTRATADA* providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

3.1.s - A *CONTRATADA* manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

3.1.t - Caberá também à *CONTRATADA*:

3.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

3.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

3.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

3.1.u - A *CONTRATADA* responderá ainda:

3.1.u.1 - Por danos causados à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

3.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

3.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.v - Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela *FISCALIZAÇÃO*, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

3.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à ***PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ*** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

3.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a ***PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ***.

3.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

3.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ***PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ*** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

4.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Gestão de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, **CREA: 15860-D/PA, Engenheiro Civil Esaú Batista Alves** no valor de **R\$ 6.146.972,31 (Seis Milhões, Cento Quarenta Seis Mil, Novecentos Setenta Dois Reais e Trinta Um Centavos)** para **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO DA RUA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO CENTRO** onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os preços locais.

Sobre os custos foram aplicados **30,50%** de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas** e **87,48%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

6. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO DA RUA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO CENTRO	R\$ 6.146.972,31
Total do Orçamento	R\$ 6.146.972,31

7.COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,12%
B2	Auxílio - enfermidade	0,87%
B3	Licença - paternidade	0,07%
B4	Décimo terceiro Salário	11,11%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras	2,72%
B6	Auxílio acidente do Trabalho	0,11%
B7	Férias Gozadas	11,24%
B8	Salário Maternidade	0,03%
B9	Feriados	4,15%
B10	Faltas Justificadas	0,74%
TOTAL DO GRUPO B		49,16%

GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%
C2	Férias (indenizadas)	3,10%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5,75%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
C5	Indenização Adicional	0,48%
TOTAL DO GRUPO C		12,78%

GRUPO D

ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	8,26%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
TOTAL DO GRUPO D		8,38%

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL **87,48%**

8. COMPOSIÇÃO DO BDI

Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =		R\$ 4.710.323,61	
CUSTOS INDIRETOS			
A) Custos Indiretos acessórios = 5,44%			
a.1) Administração central (ADM) =	3,08%	→ R\$ 4.710.323,61	X 0,0308 = R\$ 145.077,97
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→ R\$ 4.710.323,61	X 0,0059 = R\$ 27.790,91
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→ R\$ 4.710.323,61	X 0,0097 = R\$ 45.690,14
a.4) Seguro (S)=	0,35%	→ R\$ 4.710.323,61	X 0,0035 = R\$ 16.486,13
a.5) Garantias (G)=	0,45%	→ R\$ 4.710.323,61	X 0,0045 = R\$ 21.196,46
LUCRO DA EMPRESA			
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	7,40%	= R\$ 4.710.323,61	X 0,0740 = R\$ 348.563,95
TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL			
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	= R\$ 4.710.323,61	X 0,1315 = R\$ 619.407,55
COFINS = 3,00% PIS = 0,65% ISS = 5,00% (Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) INSS = 4,50% (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)			
BDI no Acórdão 2.369/2011.			
$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$		30,50 %	
Onde: BDI = Bonificação e despesas indiretas; ADM = Despesas administrativas (adm. Central); DEF = Despesas financeiras; R = Riscos; S= Seguros; G= Garantias; LB = Lucro operacional bruto; IMP = Impostos federais e municipal;			
PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)			
$PV = CD \times (1 + BDI)$		R\$ 4.710.323,61	1,305 = R\$ 6.146.972,31
Onde: PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha); CD = Custo Direto BDI = Bonificação e despesas indiretas;			

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **240 (Duzentos Quarenta) dias** corridos, conforme descrito abaixo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma –**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como Fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao Objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para Substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

AFUÁ 24 DE JANEIRO DE 2022

**Esaú Batista
Alves**

64434869272

Assinado de forma digital
por Esaú Batista Alves

64434869272

Dados: 2022.03.10

10:26:19 -03'00'

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / CREA: 15860D PA